

**CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL PARA A FORMAÇÃO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
SERVIÇOS COM VISTA À REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO DA OPERACIONALIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS
TERRITORIAIS**

**António José
Costa
Romenos
Dieb**

Digitally signed by António
José Costa Romenos Dieb
DN: c=PT, o=Agência para o
Desenvolvimento e Coesão
IP, cn=António José Costa
Romenos Dieb
Date: 2020.08.19 17:12:36
+01'00'

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Artigo 1º

Objeto do concurso

O presente concurso, com publicidade no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na atual redação, destina-se à escolha de uma proposta para a execução de um contrato de aquisição de serviços de *“Avaliação da operacionalização de instrumentos territoriais”*.

Artigo 2º

Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é a Agência para o Desenvolvimento e Coesão I.P., adiante designada por Agência, I.P., com sede na Avenida 5 de Outubro, nº 153, 1050-053 Lisboa, telefone 218814000, telefax 218881111 e endereço de correio eletrónico: agencia@adcoesao.pt.

Artigo 3º

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por deliberação do Conselho Diretivo da Agência, I.P., de 18 de agosto de 2020.

Artigo 4º

Plataforma eletrónica

1. O presente concurso é tramitado na plataforma eletrónica utilizada pela Agência, I.P. acessível em <https://www.acinGov.pt>.
2. Na plataforma eletrónica indicada no número anterior devem os interessados que obtenham as peças do concurso inscrever-se, de forma a serem notificados de eventuais esclarecimentos e/ou retificações às peças concursais.

Artigo 5º

Publicitação do concurso

1. O anúncio do concurso é publicado no Diário da República, no Jornal Oficial da União Europeia e publicitado na plataforma eletrónica referida no artigo anterior.
2. O Programa do Procedimento e o Caderno de Encargos são também disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela Agência, I.P. referida no artigo anterior.

Artigo 6º

Esclarecimentos sobre as peças do procedimento e erros e omissões do caderno de encargos

1. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso e as listas com a identificação dos erros e omissões devem ser apresentados pelos interessados na plataforma eletrónica referida no artigo 4º, até às 23h59m do dia em que se cumpre um terço do prazo para apresentação das propostas.

2. Os esclarecimentos referidos no número anterior são prestados pelo júri na plataforma eletrónica referida no artigo 4º, até às 23h59m do dia em que se cumpre dois terços do prazo para apresentação das propostas.
3. O Conselho Diretivo da Agência, I.P. pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, na plataforma eletrónica referida no artigo anterior, até às 23h59m do dia em que se cumpre dois terços do prazo para apresentação das propostas.
4. Os esclarecimentos e as retificações são disponibilizados na referida plataforma eletrónica, juntos às peças do concurso que se encontram patentes para consulta, sendo notificados desse facto todos os interessados que se tenham inscrito na referida plataforma eletrónica.

Artigo 7º

Concorrentes

Podem apresentar proposta as entidades, pessoas singulares ou coletivas, que não se encontrem em qualquer das situações referidas no artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 8º

Documentos que constituem a proposta

1. A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:

- a. Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao presente Programa do Procedimento;
- b. Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), cujo modelo pré-preenchido pela Agência, I.P., em formato PDF e em formato XML, consta do Anexo II ao presente Programa do Procedimento;
- c. Declaração do concorrente de inexistência de conflitos de interesses, emitida conforme modelo constante do Anexo III ao presente Programa do Procedimento ou, quando se tenha verificado uma participação em processos de elaboração dos instrumentos ou programa objeto da avaliação que não se afigure passível de por em causa a isenção e objetividade necessárias à avaliação, Declaração do concorrente de inexistência de conflitos de interesses, emitida conforme modelo constante do Anexo III-A ao presente Programa do Procedimento, com breve fundamentação onde se explicita que a referida participação não põe em causa a isenção e objetividade necessárias à avaliação, que deverá incluir uma descrição, por entidade e membro da equipa de avaliação, da participação ocorrida;
- d. Documentos com os atributos da proposta com os quais o concorrente se dispõe a contratar, submetidos à concorrência, tendo em conta as Especificações Técnicas do Caderno de Encargos.

d1. Documento da proposta técnica, com um limite máximo de **50 páginas**, excetuando a tabela 1 solicitada no ponto 8.2 do Caderno de Encargos (que devem ser colocadas em anexo), em letra tipo Calibri ou semelhante, de tamanho mínimo de 10 e espaçamento mínimo entre linhas simples no corpo do texto e de 6 pto. antes do parágrafo e com margens mínimas de 5 cm no total das margens superior e inferior e 5 cm no total das margens laterais, deve ter a seguinte estruturação de conteúdos:

1. Entendimento do objeto e objetivos da avaliação (em conformidade com o ponto 5.1 das Especificações Técnicas do Caderno de Encargos);

2. Explicitação do quadro metodológico global que estrutura a avaliação (em conformidade com o ponto 5.2 das Especificações Técnicas do Caderno de Encargos);
3. Na resposta às questões de avaliação: Entendimento das questões de avaliação (em conformidade com o ponto 5.3 das Especificações Técnicas do Caderno de Encargos); Estratégia de resposta às questões de avaliação (ponto 5.4 das Especificações Técnicas); Dimensões de análise/indicadores a utilizar (ponto 5.5 das Especificações Técnicas); Técnicas de recolha de informação e fontes de informação/*stakeholders* (ponto 5.6 das Especificações Técnicas); e Técnicas de tratamento e análise da informação (ponto 5.7 das Especificações Técnicas);
4. Envolvimento dos *stakeholders* nas diferentes fases do processo avaliativo (em conformidade com o ponto 5.8 das Especificações Técnicas do Caderno de Encargos);
5. Composição e organização da equipa de avaliação e dos trabalhos (em conformidade com os pontos 8.2 e 8.3 das Especificações Técnicas do Caderno de Encargos);
6. Garantia de qualidade do processo de avaliação (em conformidade com o ponto 8.4 das Especificações Técnicas do Caderno de Encargos);
7. Cronograma da avaliação (em conformidade com o ponto 9 das Especificações Técnicas do Caderno de Encargos);
8. Estrutura de custos da avaliação (em conformidade com o ponto 10 das Especificações Técnicas do Caderno de Encargos);
9. Preço total, indicado em algarismos e por extenso (em caso de divergência, prevalece, para todos os efeitos, o preço indicado por extenso), não incluindo IVA. Deve ser expressamente mencionado que ao preço total acresce o IVA, entendendo-se, na falta desta menção, que o preço proposto não inclui aquele imposto.

d2. Documento com os Curricula dos elementos da equipa de avaliação.

2. Caso o concorrente revista a forma de agrupamento, a proposta deve ainda ser constituída por designação do representante comum do agrupamento e respetivos instrumentos de mandato emitidos por cada um dos membros do agrupamento.
3. Os documentos que os concorrentes entendam apresentar ao abrigo do n.º 3 do artigo 57º do Código dos Contratos Públicos devem ser redigidos em língua portuguesa.
4. Para efeitos da apresentação do DEUCP referido na alínea b) do n.º 1, os concorrentes deverão aceder à área específica do portal Base (em <http://base.gov.pt/deucp/welcome>), seleccionar a opção “Importar um DEUCP”, efetuar o *upload* do modelo pré-preenchido (ficheiro XML) disponibilizado no Anexo II ao presente Programa do Procedimento e preencher a parte que lhes diz respeito.

Artigo 9º

Aspetos não submetidos à concorrência

Constituem aspetos não submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos os previstos na cláusula 4ª do Caderno de Encargos (prazo da prestação do serviço) e nos pontos 6 (Produtos da avaliação), 7 (Estratégia de comunicação), e 8.1 (Perfis dos elementos da equipa de avaliação) das especificações técnicas, aos quais a Agência, I.P. pretende que o concorrente se vincule de modo a não se verificar a situação prevista no n.º 2 do artigo 70º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 10º

Apresentação de propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

Artigo 11º

Prazo para apresentação das propostas

As propostas devem ser apresentadas na plataforma eletrónica referida no artigo 4º até às 23h59m do 36º dia, a contar da data do envio do anúncio para publicação no Jornal Oficial da União Europeia.

Artigo 12º

Modo de apresentação das propostas

1. Os documentos que constituem as propostas devem ser apresentados na plataforma eletrónica referida no artigo 4º, devendo ser assinados eletronicamente.
2. A assinatura eletrónica referida no número anterior deve ser aposta mediante a utilização de um certificado digital que reúna os seguintes requisitos:
 - a. Seja um certificado de assinatura eletrónica qualificada;
 - b. Contenha as informações que permitem relacionar o assinante com a sua função e poder de representação do concorrente.
3. O cumprimento do requisito previsto na alínea b) do número anterior pode ser substituído pelo carregamento na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º de um documento, dotado de fé pública, que permita comprovar os poderes de representação de que o assinante dispõe.
4. No caso de a proposta ser apresentada por um agrupamento concorrente, a assinatura eletrónica a que se referem os n.ºs 1 e 2 deve ser aposta pelo representante comum, mediante a utilização de um certificado digital que cumpra os requisitos previstos nos n.ºs 2 e 3 deste artigo.

Artigo 13º

Prazo da obrigação de manutenção das propostas

É de 90 (noventa) dias úteis, não prorrogável, o prazo da obrigação de manutenção das propostas.

Artigo 14º

Critério de adjudicação e critério de desempate

1. A adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade da “melhor relação qualidade-preço”, de acordo com o modelo de avaliação constante do Anexo V ao presente programa.
2. Em caso de empate na graduação das propostas, será utilizado como critério de desempate o fator 1 (Qualidade técnica da proposta – metodologia), sendo adjudicada a proposta que obtiver melhor pontuação parcial nesse fator.
3. Caso persista o empate após aplicação do critério definido no número anterior, o desempate é feito por sorteio realizado pelo Júri na presença de um representante de cada um dos concorrentes, em data, hora e local a comunicar com a antecedência mínima de 3 (três) dias, do qual será lavrada Ata para todos os presentes.
4. O sorteio realizar-se-á através da extração direta de cupões com a designação dos concorrentes cujas propostas estão graduadas na mesma posição, sendo que a ordem de extração dos cupões corresponderá à ordem de submissão das propostas.

Artigo 15º

Preço anormalmente baixo

É considerado anormalmente baixo o preço proposto que seja igual ou inferior a 80% (oitenta por cento) do Preço Base: Preço Anormalmente Baixo < ou = Preço Base x 0,80.

Artigo 16º

Documentos de habilitação

1. No prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve apresentar na plataforma referida no artigo 4.º a declaração emitida conforme modelo constante do Anexo IV ao presente Programa do Procedimento e os documentos de habilitação referidos no n.º 1 do artigo 81º do Código dos Contratos Públicos.
2. Caso o adjudicatário revista a forma de um agrupamento os documentos de habilitação previstos no número anterior devem ser apresentados por cada um dos seus membros.
3. Os documentos referidos nos n.ºs 1 e 2 devem ser redigidos em língua portuguesa ou, no caso de não o serem pela sua própria natureza ou origem, são obrigatoriamente acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual adjudicatário o declare a respetiva prevalência sobre os originais.
4. Caso se verifique um facto que determina a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86º do Código dos Contratos Públicos e esse facto não seja imputável ao adjudicatário, este dispõe de um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, a conceder em função das razões indicadas, de até 3 (três) dias, sob pena de caducidade da adjudicação.

Artigo 17º

Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário

Caso a decisão de adjudicação recaia sobre proposta apresentada por agrupamento concorrente, os respetivos membros, e apenas estes, devem associar-se na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.

Artigo 18º

Despesas com a celebração do contrato

Correm por conta do adjudicatário as despesas inerentes à celebração do contrato.

Artigo 19º

Legislação aplicável

A tudo quanto não esteja especialmente previsto no presente Programa do Procedimento e no Caderno de Encargos, aplica-se o regime estabelecido no CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na atual redação, e demais legislação aplicável.

Anexo I – Modelo de Declaração (documento da proposta)

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º, ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável, do CCP]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º.

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º.

Anexo II – Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP) (*documento da proposta*)

Introduzir documento, preencher eletronicamente em <http://www.base.gov.pt/deucp/welcome>

Anexo III – Modelo de Declaração de inexistência de conflito de interesses *(documento da proposta)*

.... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de.... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento de concorrentes, firmas, números de identificação fiscal e sedes), declara, sem reservas, que a sua representada e todos os membros da equipa de avaliação não participaram nem participam em processos relacionados com programação ou a gestão da intervenção ou programa objeto da avaliação, não podendo estar funcionalmente dependentes de beneficiários da intervenção nem constituir-se como beneficiários da mesma, nem participaram nos processos de elaboração dos instrumentos objeto da avaliação em moldes que possam por em causa a isenção e objetividade necessárias à avaliação.

Mais declara, sem reservas, que a sua representada e todos os membros da equipa de avaliação, não prestaram, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração do Caderno de Encargos da presente avaliação.

Assinatura

Data

Anexo III-A – Modelo de Declaração de inexistência de conflito de interesses *(documento da proposta)*

.... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de.... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento de concorrentes, firmas, números de identificação fiscal e sedes), declara, sem reservas, que a sua representada e todos os membros da equipa de avaliação não participaram nem participam em processos relacionados com programação ou a gestão da intervenção ou programa objeto da avaliação, não podendo estar funcionalmente dependentes de beneficiários da intervenção nem constituir-se como beneficiários da mesma, nem participaram nos processos de elaboração dos instrumentos objeto da avaliação em moldes que possam por em causa a isenção e objetividade necessárias à avaliação.

Declara ainda que se verificou a participação em processos relacionados com a elaboração dos instrumentos ou programa objeto da avaliação, que consistiu em ... (descrição das atividades ou participação ocorrida, por entidade e membro da equipa de avaliação, com justificação sucinta que permita demonstrar que se encontram reunidas as condições de isenção e objetividade necessárias à avaliação).

Mais declara, sem reservas, que a sua representada e todos os membros da equipa de avaliação, não prestaram, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração do Caderno de Encargos da presente avaliação.

Assinatura

Data

Anexo IV – Modelo de Declaração (*documento de habilitação*)

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º.

Anexo V – Densificação do critério de adjudicação – Modelo de avaliação das propostas

Tabela 1. Fatores e Subfatores de avaliação vs Critérios de valoração e respetivos Ponderadores (em percentagem)

Critérios de valoração		Domínio do Tema	Adequação	Fundamentação	Credibilidade	Sub-TOTAL	TOTAL
Fatores e Subfatores de avaliação							
1. Qualidade técnica da Proposta (Metodologia)	1.1. Entendimento do objeto e objetivos da avaliação	5				5	45
	1.2. Explicitação do quadro metodológico global que estrutura a avaliação		6	4		10	
	1.3. Entendimento das questões de avaliação	5				5	
	1.4. Estratégia de resposta às questões de avaliação		5			5	
	1.5. Dimensões de análise / Indicadores a utilizar na resposta às questões de avaliação		5			5	
	1.6. Técnicas de recolha de informação e fontes de informação /stakeholders a utilizar na resposta às questões de avaliação		4	2		6	
	1.7. Técnicas de tratamento e análise da informação a utilizar na resposta às questões de avaliação		5			5	
	1.8. Envolvimento dos stakeholders nas diferentes fases do processo avaliativo		4			4	
2. Competências dos elementos da equipa de avaliação nas áreas relevantes			15			15	15
3. Organização dos trabalhos de avaliação	3.1. Organização da equipa de avaliação		4			4	10
	3.2. Garantia da qualidade do processo de avaliação		2			2	
	1.3. Cronograma da avaliação				2	2	
	3.4. Estrutura de custos da avaliação				2	2	
2. Preço						30	30
Total						100	100

Tabela 2. Critérios de valoração dos subfatores 1.1 a 3.4

Fatores e Subfatores de avaliação		Critérios de valoração
1. Qualidade técnica da Proposta	1.1. Entendimento do objeto e objetivos da avaliação	Domínio do Tema: Demonstra compreensão do tema em avaliação do objeto da avaliação e do que se pretende com a avaliação, apresentando um texto essencialmente interpretativo, analítico, claro e sem se limitar a reproduzir os conteúdos das Especificações Técnicas do Caderno de Encargos, apresentando todos os elementos relevantes.
	1.2. Explicitação do quadro metodológico global que estrutura a avaliação	Adequação: Apresenta um quadro abrangente, consistente, claro e lógico da metodologia a desenvolver na avaliação, apropriado face ao objeto, âmbito e objetivos da avaliação, bem como à informação disponível ou passível de recolher, tendo em consideração as fichas propostas no Caderno de Encargos e os ajustamentos a estas fichas que o avaliador propôs. A metodologia proposta permite uma resposta completa às questões de avaliação. Apresenta apenas os elementos relevantes para a compreensão das opções metodológicas tomadas, sem elementos teóricos desnecessários.

Fatores e Subfatores de avaliação		CrITÉrios de valoraÇ�o
		<p>Fundamenta��o: Apresenta justifica��o cr�d�vel das op���es metodol�gicas r propostas nesta avalia��o, tendo em conta o seu objeto, �mbito e objetivos.</p>
	1.3. Entendimento das quest�es de avalia��o	<p>Dom�nio do Tema: Demonstra compreens�o do que se pretende com cada quest�o, do cr�t�rio de avalia��o a que est� subordinada e dos elementos que a contextualizam apresentando um texto essencialmente interpretativo e anal�tico.</p>
	1.4. Estrat�gia de resposta �s quest�es de avalia��o	<p>Adequa��o: Descreve as etapas de concretiza��o da estrat�gia de resposta a cada quest�o de avalia��o, explicitando como estas se interligam com a operacionaliza��o da metodologia propostas, tendo em conta o papel das t�cnicas de recolha, tratamento e an�lise de informa��o na implementa��o do quadro metodol�gico global apresentado.</p>
	1.5. Dimens�es de an�lise / Indicadores a utilizar na resposta �s quest�es de avalia��o	<p>Adequa��o: Apresenta o conjunto de indicadores apropriados � produ��o de evid�ncia de resposta, considerando a sua pertin�ncia e utilidade face ao entendimento da quest�o e � estrat�gia de resposta.</p>
	1.6. T�cnicas de recolha de informa��o e fontes de informa��o/stakeholders a utilizar na resposta �s quest�es de avalia��o	<p>Adequa��o: As t�cnicas de recolha e fontes de informa��o/stakeholders propostas s�o apropriadas face � estrat�gia de resposta e aos indicadores a utilizar, respeitando os pr�nc�pios da triangula��o, proporcionalidade e utilidade na recolha de informa��o para produ��o de evid�ncias de resposta �s quest�es de avalia��o.</p> <p>Fundamenta��o: Apresenta justifica��o cr�d�vel da sele��o das t�cnicas de recolha de informa��o a utilizar na operacionaliza��o da estrat�gia de resposta, centrada no contributo esperado para a constru��o da resposta e sem elementos te�ricos desnecess�rios.</p>
	1.7. T�cnicas de tratamento e an�lise da informa��o a utilizar na resposta �s quest�es de avalia��o	<p>Adequa��o: As t�cnicas de tratamento e an�lise da informa��o propostas s�o ajustadas �s t�cnicas de recolha de informa��o e �s caracter�sticas da informa��o a recolher, permitindo a an�lise rigorosa e robusta dos dados recolhidos e a resposta � quest�o de avalia��o.</p>
	1.8. Envolvimento dos stakeholders nas diferentes fases do processo avaliativo	<p>Adequa��o: Os stakeholders s�o envolvidos nas diferentes fases do processo avaliativo e garantem a participa��o alargada no aperfei�oamento da metodologia de avalia��o, na recolha de informa��o e na valida��o de resultados e recomenda��es.</p>
2. Compet�ncias dos elementos da equipa de avalia��o		<p>Adequa��o: Os perfis requeridos para os elementos da equipa de avalia��o s�o totalmente preenchidos pelos elementos da equipa, sendo igualmente preenchidas as condi��es de demonstra��o de compet�ncias e experi�ncia necess�rias � atribui��o da classifica��o m�xima neste fator.</p>
3. Organiza��o dos trabalhos de avalia��o	3.1. Organiza��o da equipa t�cnica e dos trabalhos	<p>Adequa��o: A organiza��o da equipa de avalia��o proposta revela-se adequada, sendo a afeta��o dos seus membros �s diferentes tarefas/fases da avalia��o ajustada, quer em termos de tempo quer em fun��o das compet�ncias adequadas �s tarefas a desempenhar.</p>
	3.2. Garantia da qualidade do processo de avalia��o	<p>Adequa��o: O sistema de controlo de qualidade e a aloca��o de recursos a essa fun��o asseguram as medidas necess�rias de garantia de qualidade da avalia��o.</p>
	3.3. Cronograma da avalia��o	<p>Credibilidade: � apresentado um cronograma circunscrito ao prazo da avalia��o, onde s�o explicitadas todas as tarefas (incluindo a aplica��o das t�cnicas de recolha de informa��o) do processo avaliativo e respetivos produtos, coerentes entre si e consistentes com o quadro metodol�gico da avalia��o e realistas no que respeita ao tempo necess�rio � sua concretiza��o.</p>
	3.4. Estrutura de custos da avalia��o	<p>Credibilidade: A estrutura de custos da avalia��o � apresentada com detalhe suficiente e permite concluir pela adequa��o e realismo dos recursos (nomeadamente os humanos) afetos �s diferentes tarefas e produtos da avalia��o.</p>

A. - Escalas de pontuação:

A.1) Para os subfatores 1.1 a 1.8 e 3.1 a 3.4:

5 valores	Muito boa – A proposta alcança totalmente o critério, sem apresentar qualquer lacuna
4 valores	Boa – A proposta alcança bem o critério, apresentando pequenas lacunas
3 valores	Razoável – A proposta alcança genericamente o critério, apresentando algumas lacunas
2 valores	Insuficiente – A proposta não alcança suficientemente o critério, apresentando lacunas significativas
1 valor	Muito insuficiente – A proposta não alcança o critério, apresentando sérias lacunas

A.2) Para o Fator 2:

5 valores	<p>Perfil A: Coordenador em >= 5 estudos* sobre políticas públicas/programas, no máximo nos últimos 15 anos</p> <p>Perfil B: 2 Técnicos Sênior/Especialistas com participação na aplicação das metodologias e/ou das técnicas de recolha e análise de informação propostas em >= 5 estudos*, no máximo nos últimos 15 anos</p> <p>Perfil C: 2 Técnicos Sênior/Especialistas com participação em >= 5 estudos* nos temas objeto da avaliação, no máximo nos últimos 15 anos <u>ou</u> >= 2 anos de atividade profissional diretamente relacionada com os temas objeto da presente avaliação, no máximo nos últimos 15 anos</p>
3 valores	<p>Perfil A: Coordenador em >= 2 e < 5 estudos* sobre políticas públicas/programas, no máximo nos últimos 15 anos</p> <p>Perfil B: 2 Técnicos Sênior/Especialistas com participação na aplicação das metodologias e/ou das técnicas de recolha e análise de informação propostas em >= 2 e < 5 estudos*, no máximo nos últimos 15 anos</p> <p>Perfil C: 2 Técnicos Sênior/Especialistas com participação em >= 2 e < 5 estudos* nos temas objeto da avaliação, nos últimos 15 anos <u>ou</u> >= 1 e < 2 anos de atividade profissional diretamente relacionada com os temas objeto da presente avaliação, no máximo nos últimos 15 anos</p>
1 valor	<p>Perfil A: Coordenador em < 2 estudos* sobre políticas públicas/programas, no máximo nos últimos 15 anos</p> <p>Perfil B: 2 Técnicos Sênior/Especialistas com participação na aplicação das metodologias e/ou das técnicas de recolha e análise de informação propostas em < 2 estudos*, no máximo nos últimos 15 anos</p> <p>Perfil C: 2 Técnicos Sênior/Especialistas com participação < 2 estudos* nos temas objeto da avaliação, nos últimos 15 anos <u>ou</u> < 1 ano de atividade profissional diretamente relacionada com os temas objeto da presente avaliação, no máximo nos últimos 15 anos</p>

(*) Estudos de avaliação, artigos académicos ou outros estudos e trabalhos.

Nota 1: Os elementos da equipa de avaliação acima referidos correspondem aos perfis definidos no ponto 8.1 das Especificações Técnicas do Caderno de Encargos e não necessariamente ao número mínimo de indivíduos que deve integrar a equipa. Ou seja, um mesmo elemento da equipa proposta pode preencher mais que um perfil.

Nota 2: A avaliação deste fator requer a clarificação para cada estudo ou cada experiência profissional da explicitação das funções especificamente desempenhadas pelo elemento da equipa de avaliação em causa, apresentada na tabela 1 das Especificações Técnicas.

Nota 3: Este fator é pontuado em função da combinação de perfis e não do somatório da pontuação individual de cada perfil. Caso o número de estudos (ou anos de atividade) de um dos perfis corresponda a diferentes pontuações, prevalece a pontuação correspondente ao menor número de estudos (ou anos de atividade), realizado por um determinado perfil.

1. Cada pontuação dos subfatores e do fator resultante destas escalas será multiplicada pelos ponderadores apresentados na tabela acima, obtendo-se a pontuação por fator, designadamente:

F1 – Qualidade técnica da proposta

F2 – Equipa de avaliação

F3 – Organização dos trabalhos de avaliação

2. A pontuação do fator preço (F4) será obtida pela aplicação da seguinte fórmula, subsequentemente multiplicada pelo respetivo ponderador (apresentado na tabela 1):

$$F4 = 5 - [(\text{Preço Proposta} / \text{Preço Base}) * 4]$$

3. A pontuação global da proposta será igual ao somatório das pontuações obtidas nos fatores F1+F2+F3+F4

A pontuação de cada Fator e a pontuação global da proposta serão arredondadas à terceira casa decimal.